



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1º TERMO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 59/16 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS – AME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO PARA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM COM CÂMERA FULL HD

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, localizado na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e 04/97, publicada no DOE de 20/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15, designado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME**, CNPJ nº 64.917.818/0001-56, com sede na Rua Serra de Botucatu, nº 1.197, São Paulo - SP, CEP: 03.317-001, representada na forma de seu estatuto social pelo Senhor **José de Araújo Neto**, RG nº 7.777.660-4, CPF nº 039.413.718-35, resolvem entre si prorrogar o contrato de Prestação de serviços de tradução para linguagem brasileira de sinais (LIBRAS) com disponibilização de serviço de filmagem com câmera full HD, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, de acordo com a instrução nos autos do processo TCA Nº 12.519/026/16, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **03 (três) meses**, a partir de **17 de agosto de 2017**, encerrando-se em **16 de novembro de 2017**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 59/16.

1.2. A vigência do presente termo inicia-se em **17 de agosto de 2017**, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.







# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS**

2.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 13.770,00** (treze mil setecentos e setenta reais), referente aos serviços de tradução, dividido em 03 parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 4.590,00** (quatro mil quinhentos e noventa reais).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 33.90.39.99.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA**

3.1- Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste termo.

## **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em. 08 AGO 2017

**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**JOSÉ DE ARAÚJO NETO**

Presidente

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME**

